# DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A. -



# MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA B3

**OFERTA NÃO INSTITUCIONAL** 

# ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO	3
COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica	
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva	4 5 6 8 10
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO	15
Preço da OfertaAlocaçãoProcedimento de Rateio para Oferta de Varejo	15 15
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES	16
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE <i>B</i> 3 E PARTICIPANTI	ES17
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO	18
ANEXO B – TERMO DE HABII ITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA	19

#### **CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

#### Objeto

Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

#### Coordenadores da Oferta Brasileira

#### Banco Itaú BBA S.A. - Coordenador Líder

At.: Sr. Felipe Condado Barbosa Av. Brigadeiro Faria Lima 3500, 12º andar 04538-133 São Paulo SP Brasil

Tel. +55 11 3708-8753 Fax. +55 11 3708-8107

End. Eletrônico: felipe.condado@itaubba.com

#### 1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

#### HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu "RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE".

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no endereço www.BVMFnet.com.br) ao Coordenador Líder.

#### **CONTATOS**

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- denise.lopes@b3.com.br
- lucas.tsilva@b3.com.br
- gilberto.kneif@b3.com.br

#### 2. Período de Distribuição

#### PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do "Pedido de Reserva" nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 20h15.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

#### VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é www.bvmfnet.com.br.

#### PÚBLICO ALVO DA OFERTA E PROCEDIMENTO DA OFERTA

O público alvo da Oferta consiste em Investidores da Oferta Não Institucional e os Investidores Institucionais, quais sejam:

- (a) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva ("Investidores da Oferta de Varejo" no âmbito da Oferta de Varejo Lock-up e Oferta Sem Alocação Prioritária) e investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva ("Investidores da Oferta do Segmento Private" e, em conjunto com os Investidores da Oferta de Varejo, os "Investidores da Oferta Não Institucional"); e
  - (b) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores da Oferta Não Institucional, incluindo instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3 e Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado,

#### por meio de:

I. uma oferta aos Investidores da Oferta Não Institucional, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20%, do total das Ações, realizada pelas Instituições Consorciadas, compreendendo:

- (a) uma oferta aos Investidores da Oferta do Segmento Private que concordarem com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private;
- (b) uma oferta aos Investidores da Oferta de Varejo, na qual terão prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up sobre os Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária; e
- II. uma oferta aos Investidores Institucionais, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

#### OFERTA NÃO INSTITUCIONAL

No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de, no mínimo, 10%, e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional para Investidores da Oferta Não Institucional que realizarem Pedido de Reserva, conforme o caso e aplicável, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item:

- I. o montante de, no máximo, 10% do total das Ações, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta do Segmento Private para Investidores da Oferta do Segmento Private que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private ("Oferta do Segmento Private").
- II. o montante de, no máximo, 10% do total das Ações, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo ("Oferta de Varejo"), sendo que:
- (a) o montante de até 10% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores da Oferta de Varejo que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o Lock-up Oferta de Varejo, sendo certo que caso haja demanda :
  - (i) de até 5% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos; e
  - (ii) superior a 5% do total das Ações, a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado que o montante mínimo das Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária tenha sido atendido nos termos do item (b)(i) abaixo ("Alocação Lock-up Oferta de Varejo"); e

(b) o montante de até 10% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para os Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 5% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 5% do total das Ações, a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta.

No contexto da Oferta Não Institucional, observados:

- (i) o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 por Investidor da Oferta de Varejo ("Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo"),
- (ii) o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor da Oferta de Varejo ("Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo"),
- (iii) o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor da Oferta do Segmento Private ("Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private") e;
- o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 por Investidor da Oferta do Segmento Private ("Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private"), os Investidores da Oferta Não Institucional, a seu exclusivo critério, poderão aderir simultaneamente a mais de uma das modalidades da Oferta Não Institucional indicadas nos itens (a), (b) e (c) acima, devendo, para tanto, indicar e discriminar em seus respectivos Pedidos de Reserva os valores a serem alocados em cada modalidade de Oferta Não Institucional desejada, com uma única Instituição Consorciada.

#### OFERTA DO SEGMENTO PRIVATE

Será permitida aos Investidores da Oferta do Segmento Private a participação na Oferta do Segmento Private mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private por Investidor da Oferta do Segmento Private.

Os Investidores da Oferta do Segmento Private que aderirem à Oferta de Dispersão não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

<u>Procedimento da Oferta do Segmento Private</u>. Os Investidores da Oferta do Segmento Private deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

Durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores da Oferta do Segmento Private interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva, irrevogável e irretratável,;

Os Investidores da Oferta Não Institucional que tenham interesse em participar diretamente da Oferta do Segmento Private, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o Lock-up Oferta do Segmento Private, sob pena de não participar da Oferta do Segmento Private;

Os Investidores da Oferta do Segmento Private que realizarem Pedido de Reserva poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta do Segmento Private, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado:

Os Investidores da Oferta do Segmento Private deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores da Oferta do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;

Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações, será vedada a colocação de Ações aos Investidores da Oferta do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva que tenham sido realizados no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

Caso o total de Ações da Oferta do Segmento Private objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta do Segmento Private:

- a) seja igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta do Segmento Private, não haverá Rateio Oferta do Segmento Private, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta do Segmento Private, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Lock-up; ou
- b) exceda o total de Ações da Oferta do Segmento Private, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta do Segmento Private"). Caso haja Rateio Oferta Segmento Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;

#### **Lock-up do Segmento Private**

Os Investidores da Oferta do Segmento Private que adquirirem Ações da Oferta do Segmento Private no âmbito da Oferta do Segmento Private não poderão, pelo prazo de 120 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 120 dias de Lock-up Oferta do Segmento Private.

#### OFERTA DE VAREJO

Observado o disposto neste item, os Investidores da Oferta de Varejo que desejarem adquirir Ações da Oferta de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo poderão utilizar seus investimentos diretamente, mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo por Investidor da Oferta de Varejo.

- (i) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores da Oferta de Varejo interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável,;
- (ii) os Investidores da Oferta de Varejo que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo e participar da Alocação Lock-up Oferta de Varejo, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o Lockup Oferta de Varejo, sob pena de ser considerado um Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participar da Alocação Lock-up Oferta de Varejo;
- (iii) os Investidores da Oferta de Varejo que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo, mas não possuem interesse em participar da Alocação Lockup Oferta de Varejo, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que desejam ser Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritário, sob pena de não participar da Oferta de Varejo;
- (iv) os Investidores da Oferta de Varejo que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- (v) os Investidores da Oferta de Varejo deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;
- (vi) caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações, será vedada a colocação de Ações aos Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva que tenham sido realizados no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

- (vii) caso o total de Ações da Oferta de Varejo Lock-up objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Lock-up (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta de Varejo Lock-up, não haverá Rateio Oferta de Varejo Lock-up, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Lock-up, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações da Oferta de Varejo destinadas à Alocação Lock-up Oferta de Varejo, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta de Varejo Lock-up"). Caso haja Rateio Oferta de Varejo Lock-up, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- caso o total de Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária objeto dos (viii) Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá Rateio Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária"). Caso haja Rateio Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação

#### Lock-up Oferta de Varejo

Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up que adquirirem Ações no âmbito da Alocação Lock-up Oferta de Varejo não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 dias de Lock-up Oferta de Varejo.

#### Parâmetros da Oferta Não Institucional

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

Limites:

#### Oferta Segmento Private:

 Limite Mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CPF/CNPJ, respeitadas as demais condições acima.  Limite Máximo da Oferta de Varejo: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por CPF/CNPJ, respeitadas as demais condições acima.

#### Oferta de Varejo:

- Limite Mínimo: R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ
- Limite Máximo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CPF/CNPJ, respeitadas as demais condições acima

Além dos limites definidos acima deverão ainda ser obedecidas as seguintes condições:

- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN do ativo: BRVIVAACNOR0
- As reservas deverão ser feitas em VALOR FINANCEIRO

Respeitadas as condições de cada segmento da oferta, o cliente poderá solicitar mais de um pedido de reserva através do mesmo participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o Limite Máximo da Oferta de Varejo, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o Limite Mínimo e que o preço máximo estabelecido seja o mesmo.

Perante a B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA.

#### OFERTA INSTITUCIONAL

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, até o limite estabelecido, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, inexistindo valores mínimo e máximo de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

#### MODALIDADES NA OFERTA

#### Descrição das modalidades

Serão admitidas seis (06) modalidades:

- a) Modalidade tipo 4 Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária: é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, que não deseja participar das modalidades com prioridade de alocação;
- b) Modalidade tipo 9 Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária, e que seja pessoa vinculada: idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau";
- c) Modalidade tipo 14 Compra à vista para investidor de varejo com lockup: é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, que deseja participar da alocação prioritária para essa categoria e aceita todas as condições descritas para essa modalidade. As ações provenientes dessa modalidade serão entregues em uma carteira bloqueada para movimentações, e assim permanecerá por todo o prazo de lock-up de 45 dias. A carteira onde as ações serão entregues é 7102-1.;
- d) Modalidade tipo 19 Compra à vista para investidor de varejo com lockup, e que seja pessoa vinculada: idem ao disposto na modalidade 14 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau". As ações provenientes dessa modalidade serão entregues em uma carteira bloqueada para movimentações, e assim permanecerá por todo o prazo de lock-up de 45 dias. A carteira onde as ações serão entregues é 7102-1;
- e) Modalidade tipo 54 Compra à vista para investidor não institucional da oferta Segmento Private com Lock up: é o tipo de modalidade para investidores qualificados e que desejam participar da oferta segmento sujeito ao Lock up de 120 dias. A carteira onde as ações serão entregues é 7101-3;
- f) Modalidade tipo 59 Compra à vista para investidor não institucional da oferta Segmento Private com Lock up Pessoa vinculada: idem ao disposto na modalidade 34 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus

ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau" sujeito ao Lock up de 120 dias. **A carteira onde as ações serão entregues é 7101-3**;

#### Detalhes operacionais das modalidades

- a) Modalidade tipo 4 Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária;
- b) Modalidade tipo 9 Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária, e que seja pessoa vinculada;
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em **valor financeiro**;
- Limite mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) somatória das reservas por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: BRVIVAACNOR0
- Entrega na carteira livre **2101-6**:
  - c) Modalidade tipo 14 Compra à vista para investidor de varejo com lockup;
  - d) Modalidade tipo 19 Compra à vista para investidor de varejo com lockup, e que seja pessoa vinculada;
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em valor financeiro;
- Limite mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) somatória das reservas por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: BRVIVAACNOR0
- Entrega na carteira bloqueada **7102-1** 
  - a) Modalidade tipo 54 Compra à vista para investidor não institucional da oferta Segmento Private com Lock up;
  - b) Modalidade tipo 59 Compra à vista para investidor não institucional da oferta Segmento Private com Lock up Pessoa vinculada;
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em **valor financeiro**;
- Limite mínimo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: BRVIVAACNOR0
- Entrega na carteira bloqueada **7101-3**:

#### CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.** 

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.

#### **CRONOGRAMA**

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	19/8/2019
2	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Início do Procedimento de Bookbuilding	19/9/2019
3	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	26/9/2019
4	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	26/9/2019
5	Encerramento do Período de Reserva	7/10/2019
6	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Encerramento do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	8/10/2019
7	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	9/10/2019
8	Início de negociação das Ações no Novo Mercado Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	10/10/2019
9	Data de Liquidação	11/10/2019
10	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	9/11/2019
11	Data limite para a liquidação de Ações Suplementares	12/11/2019
12	Data de Encerramento do Lock-up Oferta de Varejo	23/11/2019
13.	Data de Encerramento do <i>Lock-up</i> Oferta do Segmento Private	6/2/2020
14.	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	8/4/2020

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

#### 3. Precificação e Alocação

#### PREÇO DA OFERTA

O Preço por Ação será fixado através de Procedimento de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar Aviso ao Mercado publicado em 19 de setembro de 2019, e da republicação do Aviso ao Mercado em 26 de setembro de 2019, disponíveis na BVMFNET.

#### **ALOCAÇÃO**

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

#### PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA DE VAREJO

O rateio a ser utilizado para a oferta não institucional será o proporcional

#### CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES PARA INVESTIDORES DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL

A B3 calculará a quantidade de cotas de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo do Fundo, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

QF = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor financeiro reservado pelo investidor;

PO = Preço da Oferta (por ação);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

R = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, <math>r = 1.

$$QF = (V/PO) * R$$

$$VPF = Of \times PO$$

#### 4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante dos participantes o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante dos participantes confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos participantes transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante dos participantes não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

# CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE *B3* E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

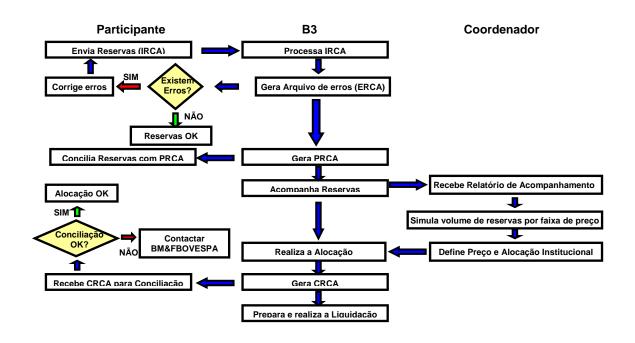
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais  $\rightarrow$  Manuais SISAR  $\rightarrow$  Agentes de Custódia  $\rightarrow$  Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



### ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

1.	Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a
	(denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade
	de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº
	, neste ato representado por seu representante legal abaixo
	assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no
	Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de distribuição
	públicas Secundária e Secundária de ações Ordinárias de emissão da ,VIVARA
	públicas Secundária e Secundária de ações Ordinárias de emissão da ,VIVARA  PARTICIPAÇÕES S.S.A. aderindo, portanto, ao referido documento.
	TO EL
2.	O presente Termo de Adesão terá duração até que d OPERAÇÃO esteja completamente
	finalizada.
3.	
	com, a antecedência mínima de 05 (cinto) alas e desde que tenha liquidado todas e
~(	quaisquer pendências existentes apque tange à OPERAÇÃO.
ISIDI	OU TERMINE TERMINE
4.	Caso haja Tive de cia entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as
_	Caso haja divergencia entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.
$\mathbb{N}$	Men
.10	São Paulo, de de 2019
	(denominação de Agente de Cuctódia)
	(denominação do Agente de Custódia)
	(assinaturas)
TE	ESTEMUNHAS:
— N.	
	ome: G.:
	ome:
R.	G.:

## ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

	, de de 2019
	(Local)
	A B3
	Ref: Informações sobre a participação na operação de Distribuição Pública Secundária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.  Prezados Senhores,
	Solicitamos a inclusão como participante na operação em vererência e informamos os seguintes dados participante.  Dados da instituição solicitante.
	Codigo na B3como Agrantes de Custo día.
,	Nome: CNPJ:
	Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante
	Contato
	Nome: Endereço eletrônico: Telefone: